



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 2762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais regras deste edital, através da Superintendência de Licitações e Contratos, neste ato representada pela Agente de Contratação Carla Henrique Silveira Bueno, designada pelo Decreto Administrativo nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme Processo Administrativo nº 2762/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 15 de JUNHO de 2026 até o dia 25 de JUNHO de 2026 às 8h.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de JUNHO de 2026 às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de JUNHO de 2026 às 9h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida por este Edital, que adota como fundamentação legal as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 258, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 247, de 30 de novembro de 2023 e demais normas que tratam do assunto.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preço objetivando a eventual aquisição parcelada de insulinas para pacientes hipossuficientes cadastrados no Sistema Único de Saúde e para pacientes de Mandado de Segurança impetrado contra a municipalidade, insulino dependente, por um período de 12 (doze) meses, visando o melhor atendimento ao paciente.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Itauçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça que certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

2.4.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados



cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS, ou a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, esta, com data de **emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com Credenciamento regular ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução



da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades
- m) previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso



em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial do processo.

8.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado



atender às exigências de habilitação.

8.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as



propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.33.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.33.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto no 11.430/2023;

8.33.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após



definido o resultado do julgamento.

8.40 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.41 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;



- 9.6.2 Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 9.6.5 Apresentar desconformidade.
- 9.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, podendo a Agente de Contratação exigir da licitante a apresentação de planilha de custos e outras informações necessárias a comprovar a capacidade da licitante em honrar a contratação com os preços ofertados.
- 9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.12 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.16 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1 Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

10.1.2 Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por



falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

10.5.3 PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.4 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto às substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;
- d) Certidão de regularidade técnica;
- e) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itauçu e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 A licitante é obrigada ofertar preço para fornecimento das quantidades constantes de anexo deste edital, sendo a proposta desclassificada quando a quantidade for inferior ou superior a delimitada neste regulamento.

11.8 É facultada a adesão à Ata de Registro de preços de outros órgãos e entidades públicas, inclusive do Município, na condição de não participantes, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados.

11.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

11.10 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.10.1 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

11.11 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.12 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,



tipo e fabricante, vinculam a Contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, via sistema do BNC ou pelo e-mail: ita.licitacao@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: ita.licitacao@gmail.com.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.1.3 Nas hipóteses dos subitens anteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento até 30 dias da entrega e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

19.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

19.3 Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.

19.4 O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

19.5 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de ITAUÇU de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

19.6 Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.

19.7 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:



SECRETARIA DE SAÚDE: 238.6.1.10.122.1058.2.001.339030.102

20. DAS BOAS PRÁTICAS

20.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

20.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

20.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

20.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei 14.133 de 2021;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 A aplicação das sanções previstas neste edital e no Termo de Referência não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no Portal da Transparência do município de Itauçu-GO, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itaçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

ANEXO II – Modelo da Proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
ANEXO VI - Declaração de Habilitação;
ANEXO VII – Declaração que não emprega menor e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP;
ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
ANEXO X – Declaração de Vínculo;
ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itaçu, 11 de junho de 2026.

CARLA HENRIQUE S. BUENO
PREGOEIRA E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto da presente licitação o registro de preço objetivando a eventual aquisição parcelada de insulinas para pacientes hipossuficientes cadastrados no Sistema Único de Saúde e para pacientes de Mandado de Segurança impetrado contra a municipalidade, insulino dependente, visando o melhor atendimento ao paciente.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de promover eventual aquisição parcelada de insulinas destinadas ao atendimento de pacientes hipossuficientes cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como de pacientes insulino dependentes contemplados por Mandados de Segurança impetrados contra a municipalidade.

A contratação é indispensável para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos atendidos pela rede pública municipal de saúde, assegurando o acesso regular aos medicamentos necessários para controle glicêmico e prevenção de complicações clínicas graves decorrentes da interrupção terapêutica.

Considerando que o fornecimento de insulinas constitui demanda contínua e essencial, a aquisição parcelada mostra-se a solução mais adequada, possibilitando melhor gerenciamento do estoque, controle do consumo, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação visa atender às determinações judiciais impostas ao município, evitando descumprimento de ordens judiciais, penalidades administrativas e prejuízos ao atendimento da população.

A presente contratação também busca assegurar:

- Regularidade no abastecimento das unidades de saúde;
- Atendimento humanizado e eficiente aos pacientes;
- Economicidade e competitividade no processo de aquisição;
- Redução do risco de desabastecimento;
- Continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, o Termo de Referência é elaborado com a finalidade de definir adequadamente as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios

necessários para a futura contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As quantidades abaixo descritas possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. As quantidades estimadas são **variáveis**, considerando a natureza imprevisível das demandas judiciais ao longo do período contratual.

As quantidades foram definidas conforme a descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	100,00	UN	INSULINA ASPARTE 100 U/ML 3 ML (NOVO RAPID)	87,66	8.766,00
00002	180,00	UN	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML 3 ML (TRESIBA)	269,04	48.427,20
00003	246,00	UN	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100 U/ML 3 ML (ASPARTE)	96,56	23.753,76
00004	720,00	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3 ML (LANTUS)	139,18	100.209,60
00005	100,00	UN	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML 3ML (APIDRA)	69,88	6.988,00
00006	100,00	UN	INSULINA LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML APRESENTAÇÃO 10 DOSES DE 1,8 MG	452,78	45.278,00
00007	500,00	UN	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML (HUMALOG)	99,78	49.890,00
VALOR TOTAL					283.312,56

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento das insulinas ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

Em casos de urgência, especialmente relacionados a pacientes em situação de risco ou cumprimento de decisões judiciais, a entrega deverá ocorrer em prazo reduzido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Condições de fornecimento

O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

Entrega parcelada conforme solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde;
Produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Medicamentos entregues em embalagem original, lacrada e íntegra;
Observância rigorosa das condições de transporte e armazenamento, especialmente temperatura adequada para conservação das insulinas;
Produtos com validade mínima estabelecida no Termo de Referência, não inferior ao período de consumo previsto;
Entrega realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de funcionamento previamente estabelecido;
Acompanhamento de nota fiscal, lote e demais informações obrigatórias;
Substituição imediata, sem ônus à Administração, de produtos em desacordo com as especificações ou danificados no transporte.
O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central – CAF, (Secretaria Municipal de Saúde) localizado na Rua Porto Alegre, nº181, Setor Central, (Antigo Colégio Cristo Rei), Itauçu–GO, CEP: 75450-000. Os produtos serão recebidos pelas farmacêuticas responsáveis pelo CAF.

4.5. O horário de entrega será das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a quinta-feira, com exceção de feriados.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 283.312,56 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)** e foi considerada para formação do preço estimado pesquisa de preços no mercado.

5.2. O referido valor foi estimado com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, considerando parâmetros de mercado, contratações similares de outros entes públicos e cotações com fornecedores do ramo, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, podendo sofrer variações durante a execução contratual em razão da aquisição parcelada e da flutuação de preços dos medicamentos no mercado, sendo a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A estimativa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica de sobre preços e propostas inexequíveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento e a aceitação do objeto da presente contratação serão realizados



pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor ou comissão devidamente designada para esse fim, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, mediante conferência inicial dos seguintes itens:

- Quantidade entregue em conformidade com a ordem de fornecimento;
- Integridade das embalagens;
- Identificação de lote, fabricante e validade;
- Condições aparentes de conservação e transporte.

6.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação completa da conformidade do objeto, incluindo:

- Adequação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Regularidade do registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Condições adequadas de conservação, especialmente no que se refere à cadeia de frio;
- Conformidade com a ordem de fornecimento e proposta vencedora.

6.4. Condições de aceitação

O objeto somente será aceito quando atender integralmente às exigências estabelecidas, sendo recusado nas seguintes hipóteses:

- Produtos fora das especificações técnicas exigidas;
- Embalagens violadas, danificadas ou com indícios de comprometimento;
- Medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- Divergência de quantitativos ou ausência de identificação de lote;
- Descumprimento das condições de transporte e armazenamento.

Em caso de desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade dos medicamentos. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre nas condições descritas conforme especificado neste Termo de Referência.

6.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Da Contratante



7.1.1. A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:
Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por servidor formalmente designado;
Conferir e receber os medicamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato;
Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
Garantir as condições necessárias para o recebimento e armazenamento adequado dos medicamentos nas unidades de saúde.

7.2. Da Contratada

7.2.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo responsável por:
Fornecer as insulinas conforme especificações técnicas exigidas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
Garantir que os produtos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Realizar a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos;
Assegurar o correto transporte e armazenamento dos medicamentos, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio quando exigida;
Substituir, sem ônus para a Administração, produtos rejeitados, danificados ou em desconformidade com as especificações;
Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, carga e descarga dos produtos;
Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os medicamentos objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes.

8.2. Especificações gerais

Os produtos deverão:

Ser insulinas de uso humano, destinadas ao controle do Diabetes Mellitus;
Possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Ser novos, originais, de primeiro uso e de procedência comprovada;
Estar acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e inviolada;
Conter identificação visível de lote, fabricante, data de fabricação e validade;
Apresentar bula e informações técnicas conforme legislação sanitária vigente;



Ser armazenados e transportados em condições adequadas de conservação, especialmente quanto ao controle de temperatura (cadeia de frio), quando aplicável.

8.3. Tipos de insulinas (exemplos técnicos)

Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitadas, entre outras:

Insulina Aspart 100 U/ML – 3 ml (NovoRapid);

Insulina Degludeca 100 UI/ML – 3 ml (Tresiba);

Insulina Fiasp FlexTouch 100 U/ML – 3 ml (Aspart);

Insulina Glargina 100 UI/ML – 3 ml (Lantus);

Insulina Glulisina 100 UI/ML – 3 ml (Apidra);

Liraglutida 6,0 mg/ml – sistema de aplicação 3 ml (10 doses de 1,8 mg);

Insulina Lispro 100 UI/ML – 3 ml (Humalog);

8.4. Condições de qualidade e segurança

Os medicamentos deverão garantir eficácia terapêutica e segurança ao paciente;

Não serão aceitos produtos com sinais de violação, avarias ou adulteração;

O prazo de validade mínimo deverá ser compatível com o consumo pela Administração, não sendo aceitos produtos com validade reduzida que comprometa a utilização;

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos lotes fornecidos.

8.5. Condições de transporte e armazenamento

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, garantindo a integridade dos produtos; Quando necessário, deverá ser mantida a cadeia de frio conforme especificações do fabricante; Qualquer desconformidade identificada implicará na recusa imediata do material e substituição pela contratada, sem ônus à Administração.

8.6. A data de validade deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos;

8.7. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. **Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses.**

8.8. No caso de produtos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote.

8.9. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, a insulina que vier a ser recusada.

8.10. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação, no mínimo 03 (três) emitidos no máximo a 2 anos;

8.11. Deverá atender as demais exigências previstas no Edital.

Todos os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis e demais regulamentos técnicos pertinentes ao objeto da contratação. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE: 238.6.1.10.122.1058.2.001.339030.102

As referidas despesas estão consignadas no orçamento vigente, na rubrica de Material de Consumo, sendo compatíveis com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a cobertura financeira necessária para a execução contratual durante o exercício correspondente.

A presente dotação atenderá às despesas relacionadas à aquisição de insulinas destinadas ao atendimento de pacientes hipossuficientes do SUS e pacientes atendidos por determinação judicial, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito municipal.



12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas no instrumento contratual.

12.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades: Advertência, quando ocorrerem falhas de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à Administração;

- Multa, aplicada sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, conforme percentuais definidos no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou infrações graves;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas graves, fraude, má-fé ou reincidência de infrações.

12.3. Hipóteses de aplicação

As sanções poderão ser aplicadas quando a contratada:

- Deixar de cumprir prazos de entrega estabelecidos;
- Entregar medicamentos em desconformidade com as especificações técnicas;
- Fornecer produtos com validade vencida ou inadequada;
- Não realizar substituição de produtos recusados pela Administração;
- Descumprir condições de transporte, armazenamento ou qualidade;
- Apresentar falhas na execução contratual que comprometam o atendimento aos pacientes.

12.4. Procedimento

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.5. Disposições gerais

A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem da continuidade do fornecimento quando necessário à manutenção do interesse público e da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;



Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

13.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Itauçu, 11 de junho de 2026.


YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos CC-01



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário	Preço por quantidade de item

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail: Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência: Cidade: Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
itauçu
2025-2028

A força
de um
novo
tempo!

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO BNC



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisas de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação. **Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação. **Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail

financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itaçu
2025-2028

*Al foras
de mui
novo
tempo!*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaçu-Go, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada na

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaçu-Go, que nos declaramos habilitados para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
itauçu
2025-2028

*Al força
de um
novo
tempo!*

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E NÃO
POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, ainda, não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada na

(Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX do Fundo Municipal de Saúde de Itauçu - Go, que a empresa.-----tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada na

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX do Fundo Municipal de Saúde de Itauçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante: _____

RG: _____

CPF: _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAUÇU E A EMPRESA LISTADA A
SEGUIR NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ilete Bueno, n.º 285, CEP: 75.450-000, Centro, Itauçu - Go, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 07.804.588/0001-85, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES, inscrito no CPF Nº: 001.457.561-22, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e na Lei 14.770/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA VENCEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX

I - DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço objetivando a eventual aquisição parcelada de insulinas para pacientes hipossuficientes cadastrados no Sistema Único de Saúde e para pacientes de Mandado de Segurança impetrado contra a municipalidade, insulino dependente, por um período de 12 (doze) meses, visando o melhor atendimento ao paciente, conforme definição do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que o adquira conforme sua necessidade.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

III - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total dos Itens					R\$

3.2 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

3.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

3.4 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Itauçu-GO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

IV - DA AQUISIÇÃO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do município;

4.2 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3.1 O prazo de fornecimento do objeto é de até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante;

4.3.2 A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4.1 No ato da entrega do serviço passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.1.2 Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto



da presente licitação;

5.1.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.1.7 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e no respectivo Edital;

5.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.10 No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.1.11 Receber o pagamento, conforme o disposto no Edital;

5.1.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.1.14 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.15 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

5.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.18 Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.2.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso;



5.2.3 Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.2.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.2.7 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

VII – DA RESCISÃO:

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;
- b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil;
- e) a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 115 da Lei 14.133/2021.

7.4 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

VIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que serão aplicadas em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE: 238.6.1.10.122.1058.2.001.339030.102

XI – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Referência.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado;

12.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Itauçu-GO.

13.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.4 Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pelo Município para com a Licitante Registrada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial do município de Itauçu.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itauçu, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____